

São Paulo, 13 de julho de 2023.

**CONCORRÊNCIA Nº 14007/2023**

**ABERTURA: DIA 27 DE JULHO DE 2023 – ÀS 10H00**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO DE PROJETOS EM NUVEM PARA 400 USUÁRIOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DA PLATAFORMA LICENCIADA".**

**CARTA DE ESCLARECIMENTOS I**

Encaminhamos abaixo o questionamento e as resposta a todos os participantes:

**1)** Devido as características únicas desse projeto, que envolve uma gama de profissionais com experiência e qualificação bem definidas e de rara disponibilidade no mercado nacional, visando o princípio da competitividade, entendemos que será permitido a subcontratação para os serviços elencados nos itens 02 (Consultoria, Implantação e Customização) e 03 (Serviços de Suporte, Treinamentos e Melhorias). Estamos corretos?

**RESPOSTA:** Não será permitida a subcontratação.

**2)** Em sendo atendido o esclarecimento nº 01, questionamos se será permitido a apresentação de Atestados de Capacidade técnica e certificações técnicas dos profissionais em nome da subcontratada?

**RESPOSTA:** Não, toda certificação deverá ser apresentada em nome dos profissionais "alocados" na empresa que participarão do processo.

**3)** Em sendo atendido o esclarecimento de nº 02, entendemos que no momento da sessão, não será necessário a comprovação da subcontratação, e que essa exigência deverá ser atendida apenas em momento posterior, caso a empresa sagre-se vencedora da disputa. Estamos corretos?

**RESPOSTA:** Não, toda solicitação do Edital deverá ser atendida.

**4)** O questionamento que desejamos fazer à V.Sas., é sobre o item 9.7 do edital, que trata de "certificações e comprovações dos profissionais alocados", que a empresa licitante vencedora deverá apresentar em até 7 (sete) dias corridos à Comissão de Licitação.

Caso a empresa licitante vencedora não possua as certificações e comprovações de alguns dos itens solicitados, gostaríamos de verificar a possibilidade da dispensa da apresentação destes Certificados, em razão de nossa experiência, uma vez que o objeto da contratação não é o desenvolvimento de uma ferramenta nova e sim o fornecimento de uma solução já pronta, testada e aprovada pelo mercado, com a possibilidade de customizações para uma melhor adequação à sua utilização pelo SENAC-SP.

**RESPOSTA:** Não é possível a dispensa da exigência dos certificados, todas as informações contidas no Edital deverão ser mantidas. No mercado existem diversas soluções, no entanto, se faz necessário a customização dessas soluções para atender as necessidades do Senac. Por isso é imprescindível os profissionais certificados para atender o Escopo de Serviços.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**